



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100043301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)

Nome Fantasia: Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)

CPF/CNPJ: 00.558.456/0001-71

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: 0800 286 8877

E-mail Institucional: cap@cetelem.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **14/08/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. **RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS**, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zso-jhdy-fig>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Maria Sé da Silva Fonseca - **CNPJ/CPF:** 235.834.527-04

Endereço: Rua Paulo Gomes Tavares - 583 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-080

Telefone: (85) 99416-3166



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail: rafaellaalves719@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora, aposentada, que recebe seu pagamento pelo Banco Bradesco, relata ter identificado descontos referentes a empréstimos em seu benefício, oriundos de contratos firmados com o Banco Cetelem, cujos valores são significativamente elevados e não reconhecidos pela consumidora. Além disso, informa que tais valores não foram creditados em sua conta, o que reforça sua discordância quanto à legitimidade desses descontos.

Diante dessa situação, a consumidora buscou o Procon para solicitar intermediação na obtenção de informações detalhadas sobre os descontos realizados pelo Banco Cetelem.

Pedido: Em razão do exposto, requer-se ao Banco Cetelem a apresentação das cópias dos contratos relacionados aos empréstimos descontados, incluindo as datas de início e término, bem como todos os detalhes referentes à forma como os contratos foram realizados, a fim de esclarecer a legitimidade e regularidade dos valores descontados.

Maracanaú/CE, 25 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____